



ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

URFBio Rio Doce - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

AUTORIZAÇÃO**AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL****Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0033766/2022-30**

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Alto Paranaíba**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Convencional	2100.01.0033766/2022-30	URFBIO Alto Paranaíba
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: JAIR AGOSTINHO DE OLIVEIRA - ME		CPF/CNPJ: 20.916.522/0001-45
Endereço: RUA IPIRANGA, Nº 431		Bairro: CIDADE JARDIM
Município: MONTE CARMELO	UF: MG	CEP: 38.500-000
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome: JOSÉ AGOSTINHO DE OLIVEIRA FILHO		CPF/CNPJ: 062.082.076-49
Endereço: PRAÇA TRÊS DE OUTUBRO, Nº 22		Bairro: BOA VISTA
Município: MONTE CARMELO	UF: MG	CEP: 38.500-000
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL		
Denominação: FAZENDA CHAPADA, LUGAR DENOMINADO CAMBAÚBAS		Área Total (ha): 468,7790
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 39.525 e 42.460		Município/UF: Monte

Carmelo/MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3143104-COBB.E484.8167.4BCA.A22D.A164.58B6.8926

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em área de Preservação Permanente - APP	0,0150	ha

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Mineração	Passagem de adutora, para retirada de areia	0,0150

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	-	-	Inicial e médio	0,0150
Total:			Total: 0,0150	

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Sem rendimento lenhoso	Sem rendimento lenhoso	-	-

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Eduardo de Freitas Costa – MASP 1.021.270-2

Data da Vistoria: 19/08/2022 (vistoria remota)

9. VALIDADE

Data de Emissão: 21/09/2022

Observações:

Validade: De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em área de Preservação Permanente - APP	Sirgas 2000	23K	232.077	7.943.348

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)**MEDIDAS MITIGADORAS:**

- Todo o material retirado do leito do rio, através da tubulação, será depositada fora da APP, ficando depositado para que toda a água retirada junto ao material, volte ao curso d'água;
- Na instalação da tubulação, não haverá supressão de cobertura vegetal, portando não afetando a flora e o habitat da fauna no local;
- Todos os equipamentos utilizados no transporte, vão ter um programação constante de prevenção a ruídos, sendo que qualquer atividade de conserto será realizada na zona urbana, do município de Monte Carmelo;
- O trabalho não será realizado no período noturno e somente durante a semana;
- Proteção das áreas de preservação existentes no entorno da atividade;
- Adoção de medidas físicas e vegetativas gerais para o controle erosivo.

MEDIDAS COMPENSATÓRIAS:**Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental**

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Para a compensação ambiental por intervenção em área de preservação permanente, executar o Projeto Técnico de Recuperação da Flora – PTRF – apresentado anexo ao processo	12 meses após a

	(50575438), em área de <u>0,0190 ha</u> , tendo como coordenadas de referência <u>232112x</u> ; <u>7944086 y</u> e <u>232202 x</u> ; <u>7944042 y</u> (UTM, Sirgas 2000), na modalidade <u>Regeneração e Enriquecimento</u> , nos prazos estabelecidos no quadro de condicionantes.	autorização para intervenção ambiental
2	Apresentar relatórios anuais com anexo fotográfico para avaliação da situação do plantio. Informar quais os tratos silviculturais adotados no período e a necessidade de intervenção no plantio.	3 anos após emissão da autorização
3		
4		
...		

* *Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.*

12. OBSERVAÇÃO

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Fonseca Moreira, Supervisor(a)**, em 26/09/2022, às 11:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **53383699** e o código CRC **548EF393**.